

Lei Municipal Nº 498/2005 de 14 de Outubro 2005

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, POR
DOAÇÃO, DE UM IMÓVEL DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO CENTRO
TECNOLÓGICO EUCLIDES LACERDA
DE SOUSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação, ao Centro Tecnológico Euclides Lacerda de Sousa, do imóvel Urbano, medindo 30 x 40, perfazendo um total de 1200 m², localizado na Rua João Camboata, S/N, neste Círculo, com as seguintes confrontações: ao Norte com a Rua João Camboata; Ao Sul com o imóvel do Sr. Joseny Graça Filho; Ao Nascente com o imóvel do Sr. Francisco Teófilo de Sousa e Ao Poente com o

851
imóvel do Sr. Joseny Granjuro Felício.

§ 1º - A Dotação de que trata o caput deste artigo, destina-se à construção da sede da entidade donatária.

§ 2º - As despesas com a publicação do presente lei e de outros atos e atos inerentes correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 2º - O imóvel objeto desta lei transformará a sede do Município doador, caso o ente donatário, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da sanção desta, não realize a construção da obra apontada no artigo antecedente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional
do Município de Bonito de Santa Fé, Estado do
Paraná, em 14 de Outubro de 2005.

Jozimar Alves Rocha
- Prefeito Municipal -